



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 184/65

Súmula:- Altera os cargos de Secretário, Tesoureiro e Escriurário, á partir desta data.

Artº.-1º- Os cargos de Secretário e de Tesoureiro, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, passam a ser de provimento em comissão.

Art.-2º- O cargo de Escriurário, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, lotado na Junta do Serviço Militar, passa a ser também de provimento em comissão.

Artº.-3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 3 (treis) dias do mês de junho de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove).-

Lauro Leite de Araujo
(a)- Lauro Leite de Araujo
-Presidente-

Airton Augusto
(a)- Airton Augusto
-1º secretário-